



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
RESOLUÇÃO TC nº 191/2022 – ANEXO VIII, ITEM 23
ANEXO XIX - RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
Acesse em: <https://etcd.iceb.br/pp/validadorDocseam> Código do documento: ae090ee2-3ee6-4b84-aad1-b7b1da0dcbfd

PROGRAMA/AÇÃO/ SUBAÇÃO (A)	DOTAÇÃO AUTORIZADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	% C / B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1. Programa 0256 – Controle externo da administração pública estadual e municipal								
					95%	97,90%	<p>Este indicador mede o grau de satisfação dos alunos dos órgãos jurisdicionados com as capacitações oferecidas pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG).</p> <p>Em 2022 apurou-se uma taxa de satisfação de 97,90%, acima da meta estabelecida de 95%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2019 = 96,79%• 2020 = 96,76%• 2021 = 97,01%• 2022 = 97,90% <p>Observa-se que, ao longo dos anos, as capacitações oferecidas pela ECPBG têm obtido elevadas taxas de satisfação junto aos servidores dos órgãos jurisdicionados. Em 2022, o indicador espelha o bom feedback dos alunos em relação aos cursos ofertados para os jurisdicionados.</p>	(5.1) Taxa de satisfação dos servidores de jurisdicionados com as capacitações



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 Acesse em: <https://etce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae090ee2-3ee6-4680-aa11-b7b1da0dcbfd

					95%	97,74%	<p>Este indicador mede a satisfação dos cidadãos participantes das ações do programa TCEndo Cidadania. O TCEndo Cidadania é um programa idealizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e executado pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães (ECPBG). Busca desenvolver a consciência crítica do cidadão, estimulando sua participação na definição do uso dos recursos públicos e na fiscalização de sua correta aplicação, aproximando o TCE-PE da população através da realização de fóruns e outras atividades.</p> <p>Em 2022, apurou-se uma taxa de satisfação de 97,74%, acima da meta estabelecida de 95%.</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, a série histórica para efeito de comparação é de apenas três anos: 2020, 2021 e 2022:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2022: 97,74% • 2021: 98,21% • 2020: 100,00% <p>O desempenho do Programa TCEndo Cidadania e, conseqüentemente, a excelente taxa de satisfação com as ações do mesmo, refletem o profissionalismo e dedicação da equipe do TCEndo Cidadania e apoio das diversas áreas da Escola, em especial, da Assessoria Pedagógica.</p> <p>Apesar de todas as dificuldades de adaptação (em especial em 2020), a satisfação dos participantes foi muito boa no triênio 2020-2021-2022, o que confirma a qualidade dos palestrantes e dos temas abordados, como também do formato utilizado no TCEndo Cidadania. Principalmente, em 2021 em sintonia com o Controle Externo foi desenvolvido um trabalho de apoio e capacitação dos conselhos municipais de educação que culminou com alguns encontros virtuais com participação de auditores e de conselheiros municipais para troca de experiências, levantamento de informações e estímulo ao exercício do controle social sobre questões e encaminhamentos definidos em trabalhos de auditoria.</p>	(5.2) Taxa de satisfação com as ações do TCEndo Cidadania
					31%	31,53%	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Prestação de Contas de Gestão (PC Gestão), de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (640 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 35 processos de PC Gestão dentro do prazo estipulado, face a um total de 111 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 31,53%, acima da meta estabelecida (31%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 37,28%; • 2018 = 42,29%; • 2019 = 49,52%; • 2020 = 36,42%; • 2021 = 29,95%; • 2022 = 31,53% <p>Observa-se que a tempestividade de PC Gestão vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Em 2022, esse comportamento decrescente da taxa foi revertido.</p>	(6.1.2) Taxa de tempestividade de PC de Gestão
					32%	40,51%	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Recurso, de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (120 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 301 processos de Recurso dentro do prazo estipulado, face a um total de 743 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 40,51%, acima da meta estabelecida (32%).</p>	(6.1.3) Taxa de tempestividade de Recurso



						<p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 32,19%; • 2018 = 37,25%; • 2019 = 29,31%; • 2020 = 25,73%; • 2021 = 40,00%; • 2022 = 40,51% <p>Observa-se que a tempestividade de Recurso, após apresentar dois anos de crescimento (2017 e 2018), reverteu o comportamento e passou a apresentar valores descendentes (2019 e 2020). Em 2021, a taxa voltou a crescer, tendo apresentado em 2022 o maior valor da série histórica.</p>		
					78%	77,14%	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Medida Cautelar, de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (60 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 216 processos de Medida Cautelar dentro do prazo estipulado, face a um total de 280 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 77,14%, abaixo da meta estabelecida (78%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 76,56%; • 2018 = 50,68%; • 2019 = 43,98%; • 2020 = 63,08%; • 2021 = 77,89%; • 2022 = 77,14% <p>Observa-se que a tempestividade de Medida Cautelar vinha em uma trajetória descendente, a qual foi revertida em 2020. Em 2021, a taxa foi superior à dos anos anteriores, apresentando o maior valor da série histórica. Em 2022, a taxa se manteve praticamente estável.</p>	(6.1.4) Taxa de tempestividade de Medida Cautelar
					52%	54,23%	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Auditoria Especial, de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (730 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 186 processos de Auditoria Especial dentro do prazo estipulado, face a um total de 343 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 54,23%, acima da meta estabelecida (52%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 44,90%; • 2018 = 50,26%; • 2019 = 64,89%; • 2020 = 36,31%; • 2021 = 51,82%; • 2022 = 54,23% <p>Observa-se que a tempestividade de Auditoria Especial vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Em 2021, a taxa voltou a apresentar crescimento em comparação com o ano anterior, o que foi mantido em 2022, resultando na segunda maior taxa de tempestividade da série histórica.</p>	(6.1.5) Taxa de tempestividade de Auditoria Especial
					60%	76,22%	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Admissão de Pessoal, de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (365 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p>	(6.1.6) Taxa de tempestividade de Admissão de Pessoal



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: ae090ee2-3ee6-4684-aa11-b7b1da0dc1bd

						<p>Em 2022, foram julgados 125 processos de Admissão de Pessoal dentro do prazo estipulado, face a um total de 164 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 76,22%, acima da meta estabelecida (60%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 53,13%; • 2018 = 60,98%; • 2019 = 62,91%; • 2020 = 17,68%; • 2021 = 17,16%; • 2022 = 76,22% <p>Observa-se que a tempestividade de Admissão de Pessoal vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020, diante do contexto de pandemia, a suspensão dos prazos processuais dos processos físicos prejudicou a análise tempestiva dos processos de admissão na fase de instrução. Em 2022, ocorreu uma reversão da tendência, tendo alcançado a maior taxa da série histórica.</p>	
				32%	28,27%	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Aposentadoria, Pensão e Reforma (APR), de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE (120 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 2.832 processos de APR dentro do prazo estipulado, face a um total de 10.019 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 28,27%, abaixo da meta estabelecida (32%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 77,71%; • 2018 = 79,42%; • 2019 = 87,38%; • 2020 = 72,20%; • 2021 = 73,94%; • 2022 = 28,27% <p>Observa-se que a tempestividade de APR apresentou em 2022 o menor valor da série histórica, em razão da redução da capacidade produtiva na fase de instrução, o que resultou no comprometimento do indicador como um todo.</p>	(6.1.7) Taxa de tempestividade de APR
				66%	60,96%	<p>Este indicador mede a tempestividade do julgamento dos processos de Auto de Infração, Consulta, Denúncia, Pedido de Rescisão, Gestão Fiscal, Tomada de Contas Especial e Destaque (demais modalidades), de acordo com o prazo estabelecido pelo TCE-PE para cada processo (Auto de Infração - 365 dias, Consulta - 90 dias, Denúncia - 180 dias, Pedido de Rescisão - 120 dias, Gestão Fiscal - 365 dias, Tomada de Contas Especial - 270 dias e Destaque - 365 dias). No cálculo da tempestividade, é considerada a razão entre o número de processos julgados dentro do prazo (numerador) e o número total de processos cujo prazo venceu no exercício (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 178 processos das demais modalidades dentro do prazo estipulado, face a um total de 292 processos, resultando numa taxa de tempestividade de 60,96%, abaixo da meta estabelecida (66%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 53,78%; • 2018 = 53,87%; • 2019 = 55,88%; • 2020 = 38,01%; • 2021 = 66,34%; 	(6.1.8) Taxa de tempestividade - Demais Modalidades



Documento Assinado Digitalmente por LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.aspx?CodigoDoc=seam>

						<ul style="list-style-type: none"> • 2022 = 60,96% <p>Observa-se que a tempestividade das demais modalidades vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Em 2021, a taxa voltou a apresentar crescimento em comparação com o ano anterior, resultando na maior taxa de tempestividade da série histórica, tendo sofrido uma oscilação para baixo em 2022.</p>		
					53%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Prestação de Contas de Governo (PC de Governo) que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 192 processos de PC de Governo que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 327 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 58,72%, acima da meta estabelecida (53%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 31,79%; • 2018 = 43,83%; • 2019 = 59,33%; • 2020 = 44,92%; • 2021 = 60,79%; • 2022 = 58,72% <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de PC de Governo vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Em 2021, a taxa de redução voltou a apresentar crescimento em comparação com o ano anterior, resultando na maior taxa de tempestividade da série histórica. Em 2022, a taxa apresentou uma oscilação para baixo.</p>	58,72%	(6.2.1) Taxa de redução do estoque fora do prazo de PC de Governo
					43%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Prestação de Contas de Gestão (PC de Gestão) que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 128 processos de PC de Gestão que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 347 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 36,89%, abaixo da meta estabelecida (43%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 38,00%; • 2018 = 37,45%; • 2019 = 35,42%; • 2020 = 24,30%; • 2021 = 35,96%; • 2022 = 36,89% <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de PC Gestão vinha em uma trajetória descendente nos últimos anos, o que continuou ocorrendo em 2020. Em 2021, a taxa de redução passou a apresentar crescimento em comparação com o ano anterior, tendo apresentado uma leve redução em 2022.</p>	36,89%	(6.2.2) Taxa de redução do estoque fora do prazo de PC de Gestão
					51%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Recurso que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 337 processos de Recurso que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 641 processos, resultando</p>	52,57%	(6.2.3) Taxa de redução do estoque fora do prazo de Recurso



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?c=118&id_documento=:aeb90ee2-3eef-6-4684-aad1-b7b1da0d1bd4

						<p>numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 52,57%, acima da meta estabelecida (51%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 58,16%; • 2018 = 47,54%; • 2019 = 44,34%; • 2020 = 37,64%; • 2021 = 50,08%; • 2022 = 52,57% <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de Recurso vinha em uma trajetória descendente nos últimos anos, o que continuou ocorrendo em 2020. Em 2021, a taxa de redução passou a apresentar crescimento em comparação com o ano anterior, o que foi mantido em 2022.</p>		
					100%	100%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Medida Cautelar que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 5 processos de Medida Cautelar que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 5 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 100,00%, igual a meta estabelecida (100%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 75,00%; • 2018 = 77,78%; • 2019 = 84,21%; • 2020 = 100,00%; • 2021 = 100,00%; • 2022 = 100,00%; <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de Medida Cautelar vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi mantida em 2020, 2021 e 2022. Além disso, destaca-se a redução de 100% dos processos de Medida Cautelar fora do prazo em 01/01 nesses anos.</p>	(6.2.4) Taxa de redução do estoque fora do prazo de Medida Cautelar
					29%	30,61%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Auditoria Especial que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 90 processos de Auditoria Especial que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 294 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 30,61%, acima da meta estabelecida (29%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 29,27%; • 2018 = 25,00%; • 2019 = 26,67%; • 2020 = 15,05%; • 2021 = 24,61%; • 2022 = 30,61% <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de Auditoria Especial após o ano de 2017, vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Em 2021, a taxa de redução passou a apresentar</p>	(6.2.5) Taxa de redução do estoque fora do prazo de Auditoria Especial



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 Acesse em: <https://brasil.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?Codigo=documento: ae99009e-6-4684-aad1-b7d1da0dc1bd>

							crescimento em comparação com o ano anterior, tendo atingido em 2022 o maior valor da série histórica.	
					64%	69,12%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Admissão de pessoal que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 150 processos de Admissão de Pessoal que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 217 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 69,12%, acima da meta estabelecida (64%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 64,62%; • 2018 = 80,83%; • 2019 = 83,08%; • 2020 = 37,93%; • 2021 = 58,44%; • 2022 = 69,12% <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de Admissão de Pessoal vinha em uma trajetória ascendente, a qual foi interrompida em 2020. Em 2021, a taxa de redução passou a apresentar crescimento em comparação com o ano anterior, o que foi mantido em 2022.</p>	(6.2.6) Taxa de redução do estoque fora do prazo - Admissão de Pessoal
					87%	91,02%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Aposentadoria, Pensão e Reforma (APR) que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 943 processos de APR que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 1.036 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 91,02%, acima da meta estabelecida (87%).</p> <p>Como este indicador foi implantado em 2020, apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 5 anos anteriores, tendo sido o cálculo feito de forma retroativa para os anos de 2017 até 2019.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2017 = 93,81%; • 2018 = 97,70%; • 2019 = 89,25%; • 2020 = 88,04%; • 2021 = 94,07%; • 2022 = 91,02% <p>Observa-se que a taxa de redução do estoque fora do prazo de APR, após apresentar dois anos de crescimento (2017 e 2018), reverteu o comportamento e passou a apresentar valores descendentes (2019 e 2020). Em 2021, a taxa de redução passou a apresentar crescimento em comparação com o ano anterior. Em 2022, a taxa apresentou uma leve redução.</p>	(6.2.7) Taxa de redução do estoque fora do prazo - APR
					50%	51,33%	<p>Este indicador mede a redução do estoque de Processos de Auto de Infração, Consulta, Denúncia, Destaque, Gestão Fiscal, Pedido de Rescisão e Tomada de Contas Especial (demais modalidades) que estavam fora do prazo no início do exercício (01/01). No cálculo da taxa de redução do estoque fora do prazo, é considerada a razão entre o número de processos fora do prazo em 01/01 julgados ao longo do exercício (numerador) e o total de processos fora do prazo em 01/01 (denominador).</p> <p>Em 2022, foram julgados 116 processos das demais modalidades que estavam fora do prazo no início do exercício, face a um total de 226 processos, resultando numa taxa de redução de estoque fora do prazo em 01/01 de 51,33%, acima da meta estabelecida (50%).</p>	(6.2.8) Taxa de redução do estoque fora do prazo - Demais Modalidades



						Em 2022, ano que este indicador foi implementado, o número de trabalhos prioritários realizados foi de 60 de um total de 60, resultando numa taxa de 100%		
					85%	89,39%	<p>Este indicador mede a satisfação dos cidadãos com o atendimento da Ouvidoria, com relação a três aspectos: atendimento, tempo de resposta e qualidade da resposta.</p> <p>Em 2022, apurou-se uma taxa de satisfação de 89,39%, acima da meta estabelecida de 85%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <p>2019 = 81,95% 2020 = 81,98% 2021 = 88,89% 2022 = 89,39%</p> <p>Observa-se que, ao longo dos últimos seis anos, a taxa de satisfação tem oscilado entre 81% e 89%.</p> <p>Analisando as medições deste indicador nesses três anos de Pandemia, o tempo de resposta pode ter influenciado ao não atingimento da meta em 2020 uma vez que este fator depende do retorno de diversos setores. Em 2022, o fluxo de demandas aumentou 32,60% em relação a 2020 e 1,13% em relação a 2021. Apesar do fluxo de demandas maior e de depender do retorno de diversos setores, a taxa de satisfação de 2022 foi a maior dos últimos cinco anos.</p>	<p>(8.1) Taxa de satisfação com o atendimento às demandas dos cidadãos</p> <p>Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: ae3908e3e-3ee6-4684-aad1-b7b1da0dc1bd</p>
					144.960 acessos	155.444 acessos	<p>Este indicador mede o número de acessos do cidadão à plataforma eletrônica de transparência do TCE, o Portal Tome Conta, permitindo que ele acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos pelos municípios, órgãos e entidades do Governo do Estado, Assembleia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas do Estado.</p> <p>Para efeito do indicador, considera-se sessão o número de interações do usuário com o <i>website</i> no período mínimo de 30 minutos. Se nesse período não houver interação, a sessão não é contabilizada.</p> <p>Analisando o número de acessos mensais verificamos que durante o primeiro trimestre de 2022 a medição acumulada ficou levemente abaixo da meta prevista para o período. Entretanto, a partir do segundo trimestre houve uma recuperação consistente, mantendo-se com viés de alta até dezembro. Com isso, a meta estabelecida foi ultrapassada, com um desempenho de 107,23% ao final do período. Isto demonstra mais uma vez a efetiva consolidação do site Tome Conta.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos anos anteriores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2018 = 99.068 acessos; • 2019 = 145.232 acessos • 2020 = 150.816 acessos • 2021 = 144.732 acessos • 2022 = 155.444 acessos 	<p>(8.2) Número de acessos ao Tome Conta</p>
					R\$2.200.000,00	R\$2.708.212,50	<p>O indicador mede os valores que seriam gastos pelo Tribunal de Contas em jornais impressos e TV 's, para a divulgação da sua imagem institucional, caso a mídia não fosse espontânea.</p> <p>Este ano, a meta do indicador foi ajustada de R\$4.000.000,00 para R\$2.200.000,00, tendo em vista a constatação que o acesso às notícias dos jornais pelos leitores está sendo feito cada vez mais de forma <i>online</i>, implicando, inclusive, na redução das dimensões dos jornais impressos (Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco), tanto no formato quanto no número de páginas. Além disso, durante o período eleitoral, a seleção de matérias veiculadas pelo TCE foi feita de forma a equilibrar as notícias de julgamentos positivos e negativos, como medida de prevenção do uso político desses resultados nas eleições de outubro.</p> <p>Passadas as eleições, várias ações da atuação do TCE voltaram a ser publicadas, com destaque para o diagnóstico dos lixões, a transição do governo estadual, a doação de terreno do Espaço Ciência, os</p>	<p>(8.3) Mídia espontânea - custo equivalente</p>



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=ae00ee2-3ee6-4684-aad1-b701da0dcbfd>

							<p>desdobramentos do julgamento da Arena e a cobertura sobre o diagnóstico do atendimento às pessoas com Transtorno de Espectro Autista.</p> <p>Ao final de 2022, o indicador obteve um resultado de R\$2.708.212,50, ficando acima da meta prevista para o período, com um desempenho de 123,10%.</p> <p>Os resultados nos últimos cinco anos podem ser visualizados abaixo:</p> <p>2018 = R\$ 4.979.422,81 2019 = R\$ 5.669.118,63 2020 = R\$ 3.402.850,14 2021 = R\$ 4.312.402,17 2022 = R\$ 2.708.212,50</p>		
1.1	1111 – Controle externo da aplicação dos recursos públicos do Estado e dos Municípios de Pernambuco	278.575.800,00	276.056.284,44	99,10%					
1.2	2741 - Comunicação institucional do Tribunal de contas	749.376,32	286.051,32	38,17%					
2. Programa 0991 - apoio gerencial e tecnológico às ações do tribunal de contas									
						83,15%	83,15%	<p>Este indicador mede o percentual de modalidades processuais implantadas no sistema de processo eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE).</p> <p>Em 2022, foram implantadas 83,15% das modalidades processuais, alcançando a meta prevista</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <p>2019 =46,67% 2020 = 64% 2021 = 79,51% 2022 = 83,15%</p> <p>A meta para o indicador foi cumprida conforme planejado, com a implantação das modalidades Pedido de Suspensão (que surgiu na Resolução 155/2021), Denúncia e com a construção (ainda sem homologação) da modalidade Admissão de Pessoal.</p>	(6.3) Taxa de modalidades processuais implantadas e-TCEPE
						78%	81,82%	<p>A medição desse indicador é feita com base na Pesquisa Institucional realizada anualmente pelo TCE. Foi utilizada a assertiva "Como você se sente em relação à comunicação interna?" e os critérios utilizados foram Muito satisfeito, Satisfeito, Pouco satisfeito e Insatisfeito, sendo considerados no indicador apenas as respostas positivas. Este ano, 396 servidores responderam à pesquisa.</p> <p>O indicador mostrou uma melhora da satisfação em 2022 quando comparado aos dois últimos anos, atingindo o valor de 81,82% para uma meta de 78%. Um dos fatores importantes a ser considerado é que este ano o trabalho presencial foi ampliado e isso pode ter levado os servidores a uma melhor percepção da comunicação interna. Vale destacar que em pesquisas deste tipo, os indivíduos tendem a ter expectativas crescentes. E como a satisfação consiste em realidade percebida comparada com tais expectativas, a melhora no desempenho deste ano reforça que houve uma melhor qualidade dos produtos oferecidos.</p> <p>Abaixo, a comparação com o resultado dos anos anteriores:</p> <p>2020 = 77,67% 2021 = 77,34% 2022 = 81,82%</p>	(8.4) Taxa de satisfação com a comunicação interna



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
Acesse em: <https://pcc.tce.pe.gov.br/ppp/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDocumento: aeb90ee2-3ee6-4684-aad1-b7b1800d7198>

					92%	87,88%	<p>Este indicador, que é parte integrante da Pesquisa Institucional realizada anualmente pelo TCE, mede a taxa de satisfação dos servidores em relação aos bens e serviços oferecidos para a realização do seu trabalho.</p> <p>Em 2022 foi utilizada a assertiva "Como você se sente em relação aos seguintes itens: Bens e serviços oferecidos pelo TCE para o desempenho do seu trabalho (por exemplo: limpeza, material de consumo e mobiliário)?" Os critérios utilizados foram Muito satisfeito, Satisfeito, Pouco satisfeito e Insatisfeito, sendo considerados no indicador apenas as respostas positivas. A taxa de satisfação obtida foi de 87,88%, de uma meta prevista de 92%, alcançando um desempenho de 95,52%.</p> <p>Não é possível saber com absoluta certeza os reais motivos da redução do indicador comparativamente ao ano anterior (95,32%) mas, sim, discorrer sobre eventuais possibilidades. Em 2022 ocorreu a saída da GIMO da estrutura do DAI (atual DBS - Departamento de Bens e Serviços), fazendo com que os serviços de manutenção predial deixassem de fazer parte da DBS. Com isso, foi necessário alterar a "assertiva" da pesquisa, que não detalhou todos os serviços que hoje são oferecidos pelo departamento, o que pode ter influenciado os servidores na hora de responder ao questionário.</p> <p>Abaixo, a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores: 2020 = 92,09% 2021 = 95,32% 2022 = 87,88%</p>	(9.1) Taxa de satisfação com bens e serviços
					Sem meta	87,37%	<p>Indicador novo, criado em decorrência da criação do DIP - Departamento de Infraestrutura Predial, subordinado à DG (Resolução TC N° 171, de 30 de junho de 2022).</p> <p>Em 2022 não foi definida meta para o indicador, mas ele já passou a ser parte integrante da Pesquisa Institucional, utilizando a assertiva "Como você se sente em relação aos seguintes itens? Manutenção Predial (por exemplo: ar condicionado, elétrica, hidráulica)". Os critérios utilizados foram Muito satisfeito, Satisfeito, Pouco satisfeito e Insatisfeito, sendo considerados no indicador apenas as respostas positivas. A taxa de satisfação obtida foi de 87,37%.</p>	(9.2) Taxa de satisfação com a manutenção predial
					81,06%	80,00%	<p>Este indicador mede o percentual de satisfação dos servidores com a Governança e a Gestão por Resultados.</p> <p>No cálculo do indicador, considera-se o Total das respostas com "Satisfeito" e "Muito Satisfeito" (numerador) e o total de Total das respostas (denominador)</p> <p>Em 2022, o resultado desta taxa foi de 81,06%, ficando acima da meta estabelecida (80%). A meta em 2022, foi fixada com base no valor medido de 2021, o qual representou significativo avanço em relação a 2020.</p> <p>Esse indicador começou a ser medido em 2020 e vem melhorando os seus resultados a cada ano. A seguir, constam os percentuais obtidos desde então: 2020 = 74,30% 2021 = 79,56% 2022 = 81,06%</p> <p>Para continuar avançando em termos de resultados, é importante trabalhar para:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Ter mais clareza e consenso sobre as demandas da sociedade;b) Aprimorar os processos e as ferramentas utilizadas na avaliação, direção e monitoramento dos resultados obtidos;c) Desenvolver, de forma contínua, os membros e servidores envolvidos nos processos citados na alínea anterior.	(10.1) Taxa de satisfação com governança e gestão por resultados



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.aspx?Codigo=documento:ae990ee2-3e96-4684-aa11-b7b1da0dc1bd>

					90%	92,86%	<p>Este indicador mede a taxa de satisfação dos servidores com os serviços de TI. É calculada através das respostas à pergunta "Como você se sente em relação à gestão de TI do TCE (Atendimento, equipamentos e sistemas)": Insatisfeito, Pouco Satisfeito, Satisfeito e Muito Satisfeito, veiculada na Pesquisa Institucional. A taxa é obtida considerando a razão entre o total das respostas com "Satisfeito" e "Muito Satisfeito" (numerador) e o total de respostas (denominador).</p> <p>Em 2022, o indicador atingiu o percentual de 92,86%, ficando acima da meta prevista de 90%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 2 anos anteriores:</p> <p>2020 = 90,12% 2021 = 92,86% 2022 = 92,86%</p> <p>O DTI tem atuado para estruturar a Governança de TI, alinhando cada vez mais a TI à estratégia do TCE e à satisfação dos usuários. Todas as gerências estão se estruturando (processos, ferramentas e equipes) para aumentar a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a atual configuração do DTI no modelo de trabalho remoto também está contribuindo com o aumento da produtividade e entrega das demandas.</p>	(10.2) Taxa de satisfação dos serviços de TI
					83%	80,43%	<p>Indicador aferido através da Pesquisa Institucional de 2022 contou com a colaboração de 396 servidores, dentre eles membros, servidores efetivos e à disposição, terceirizados e estagiários.</p> <p>Este indicador mede a percepção dos servidores com relação ao seu próprio interesse em participar de iniciativas de inovação (71,61%); quanto a chefia imediata incentiva novas práticas no respectivo setor (87,37%) e com relação a satisfação do servidor com as ações do TCE em promover práticas inovadoras (81,57%).</p> <p>Em 2022, apurou-se que 80,43% da percepção dos servidores com a Inovação, abaixo da meta estabelecida de 83%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 2 anos anteriores:</p> <p>2021 = 83,25% 2022 = 80,43%</p> <p>O que fez o desempenho ficar abaixo da meta foi o item 1: “Eu me sinto interessado(a) em participar das seguintes iniciativas de inovação: (sim/não para 5 iniciativas: Desenvolvimento de novas competências, Laboratório de inovação, Concurso de práticas inovadoras e Projeto para melhoria do trabalho)”, onde o gestor da inovação não tem governabilidade. A taxa de percepção da inovação é influenciada pelas pessoas que não se interessam em participar de eventos de inovação. Para essas pessoas que não se interessam em inovar, não será a existência de projeto de inovação com diversas iniciativas, todas concluídas conforme planejadas, que farão elas saírem de sua zona de conforto.</p> <p>O ano de 2022 foi o que mais teve iniciativas de inovação na Casa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Roda de conversa virtual, com participação do Presidente, sobre cultura da inovação no setor público (salva no canal do Youtube da Escola), com representantes de inovação do Estado e do Porto Digital; - 05 (cinco) oficinas de inovação promovidas pela Escola, com especialistas da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado e da Usina Pernambucana de Inovação. Todas com turmas cheias e excelente avaliação; - Vários cafés com inovação, conduzidos pela equipe da UFRPE, com apoio da Escola, equipe Prisma e DGG; - Innovation Day promovido pela equipe Prisma e apoiado pela Escola com palestrantes da Casa, do MPLabs, do SebraeLabs, do Laboratório Eita da Prefeitura do Recife e outros. 	(11.1) Taxa de percepção com a inovação



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 Acesse em: <https://epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae090ee8-1684-aad1-b7b1da0dc1bd

					83%	82,74%	<p>Este indicador mede o percentual de satisfação dos servidores com a Gestão do Conhecimento.</p> <p>No cálculo do indicador consideram-se três assertivas:</p> <p>A primeira é o total de respostas positivas (SIM), com relação ao interesse do servidor em utilizar o Portal do Conhecimento, Estruturar o conhecimento sobre processos de trabalho, Participar de pesquisas e/ou estudos aplicados às áreas de atuação do TCE e Compartilhar experiências e boas práticas.</p> <p>A segunda é calculada baseando-se nas respostas "concordo totalmente", caso considere que a chefia imediata incentiva a organização, sistematização e compartilhamento do conhecimento.</p> <p>Já a terceira assertiva é calculada considerando as respostas "concordo totalmente", quando o servidor está satisfeito(a) com as condições e ferramentas que o TCE oferece para organização e compartilhamento do conhecimento</p> <p>Cada assertiva é dividida pelo total de respostas dadas.</p> <p>O indicador então será a média aritmética das três assertivas.</p> <p>Em 2022, o resultado desta taxa foi de 82,74%, ficando abaixo da meta estabelecida (83%)</p> <p>Esse indicador começou a ser medido em 2020, abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos:</p> <p>2020 = 83,02% 2021 = 84,87% 2022 = 82,74%</p>	<p>(11.2) Taxa de satisfação gestão do conhecimento</p>
					95%	95,15%	<p>Este indicador mede o percentual de servidores que cumpriram a carga horária mínima exigida de ações de desenvolvimento (capacitações).</p> <p>Em 2022, apurou-se que 95,28% dos servidores cumpriram a carga horária mínima, acima da meta estabelecida de 95%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <p>2019 = 95,72% 2020 = 86,81% 2021 = 92,90% 2022 = 95,28%</p> <p>Em 2020 o desempenho deste indicador foi bastante impactado pela pandemia da COVID-19. Em 2021 - segundo ano de Pandemia, o TCE-PE apresentou uma recuperação neste indicador, o que pode ser explicado pela adaptação à realidade atual, como também pela implantação do PDDE - Plano de Desenvolvimento e Desempenho Estratégico. Em 2022, o TCE-PE apresentou uma recuperação neste indicador ainda maior, o que pode ser explicado pela adaptação e melhora significativa da realidade atual (Pandemia Covid-19), como também, pelo esforço demasiado da GDDF em fazer contato com os servidores e gerentes para ajustes do RAD.</p>	<p>(12.1) Taxa de cumprimento do Roteiro Anual de Desenvolvimento</p>



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 4e0900ee2-3ee6-4684-aad1-8771dd0d7bd

					85%	85,42%	<p>Este indicador mede o grau de satisfação dos servidores do TCE-PE com as ações de desenvolvimento, com base nas seguintes assertivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • interesse em buscar, ele mesmo, ações de desenvolvimento; • se considera que a chefia imediata estimula a iniciativa dele em participar das ações de desenvolvimento; • satisfação com as opções de aprendizagem disponibilizadas pelo Tribunal. <p>Em 2022, apurou-se que 85,42% dos servidores estão satisfeitos com as ações de desenvolvimento (capacitações), acima da meta estabelecida de 85%. A meta aumentou 1% em 2022 em relação a 2021 por proposta da própria DGP.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <p>2019 = 76,80% 2020 = 84,00% 2021 = 86,93% 2022 = 85,42%</p> <p>O fator que mais contribuiu para aumentar este percentual foi os servidores considerarem que a chefia imediata estimula a iniciativa deles (servidores) em participar das ações de desenvolvimento. Por outro lado, o fato de estar satisfeito(a) com as opções de aprendizagem disponibilizadas pelo Tribunal; e o fato do interesse do servidor em buscar, por iniciativa própria, as seguintes ações de desenvolvimento, também obtiveram percentuais de respostas positivas acima da medição deste indicador em anos anteriores.</p> <p>A alteração proposta na política de desenvolvimento que trouxe a flexibilização das ações com a inclusão de novas opções de desenvolvimento pode ter trazido um incremento na taxa, fazendo com que o desempenho do indicador fosse melhor que o planejado.</p> <p>Observa-se que em 2020, 2021 e 2022 o desempenho deste indicador não foi impactado pela pandemia da COVID-19. Muito pelo contrário, a satisfação com as ações de desenvolvimento melhorou nesses três anos em relação aos anos anteriores.</p>	(12.2) Taxa de satisfação com as ações de desenvolvimento
					80%	78,28%	<p>O indicador mede o grau de satisfação dos servidores com relação à política de Meritocracia no TCE-PE, através das seguintes assertivas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • interesse do servidor em participar, por iniciativa própria, das etapas do processo de gestão do desempenho; • se a respectiva chefia imediata acompanha e reconhece a realização do meu trabalho; • percepção que as ações de meritocracia implantadas pelo TCE (Programa Merecer e Progressão por Merecimento) refletem as diferenças entre os desempenhos. <p>Em 2022, apurou-se que 78,28% dos servidores estavam satisfeitos com a política de meritocracia, abaixo da meta estabelecida de 80%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <p>2019 = 83,90% 2020 = 80,34% 2021 = 78,78% 2022 = 78,28%</p> <p>Considerando a oscilação deste indicador no período 2020-2021-2022, é importante que o Tribunal promova ações para manter o nível de satisfação que ocorreu até 2019. Neste sentido, devido aos resultados da pesquisa neste triênio de Pandemia (2020-2021-2022), se fazem necessárias algumas providências para melhoria das ações do Tribunal relativas à política de meritocracia e gestão de pessoas.</p>	(12.3) Taxa de satisfação com a política de meritocracia



						<p>Este indicador mede a satisfação dos servidores através da Pesquisa Institucional de 2022 com relação às ações desenvolvidas pelo Tribunal, tais como: planejamento, capacitação, comunicação, condições de ambiente de trabalho, atuação gerencial, meritocracia, integração, etc.</p> <p>Em 2022, apurou-se que 81,07% dos servidores estão satisfeitos com as ações desenvolvidas pelo TCE-PE, acima da meta estabelecida de 80%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores:</p> <p>2019 = 84,10% 2020 = 80,28% 2021 = 82,17% 2022 = 81,7%</p> <p>As assertivas que mais contribuíram para aumentar esta Taxa foram: Eu considero que minha chefia imediata estimula a iniciativa dos servidores em participar das ações de desenvolvimento (90,15%); minha chefia imediata acompanha a realização do meu trabalho (93,18%); minha chefia imediata reconhece a realização do meu trabalho (92,68%).</p> <p>Por outro lado, as assertivas que mais contribuíram para diminuir esta Taxa foram: eu me sinto interessado(a) em participar das seguintes iniciativas de inovação: (sim/não para 5 iniciativas: Desenvolvimento de novas competências, Desenvolvimento de novas competências, Laboratório de inovação, Concurso de práticas inovadoras e Projeto para melhoria do trabalho) (72,22%); percebo que as ações de meritocracia implantadas pelo TCE (Programa Merecer e Progressão por Merecimento) refletem as diferenças entre os desempenhos (62,63%); como você se sente em relação à Integração dos setores? (64,65%) e estou satisfeito(a) com as condições e ferramentas que o TCE oferece para organização e compartilhamento do conhecimento? (79,55%).</p> <p>Um fator importante a ser destacado é que houve um decréscimo no número de servidores (396 servidores) e (406 servidores) que responderam à Pesquisa Institucional em 2022 e 2021, em relação a 2019, ano com maior número de participantes (526 servidores) da pesquisa.</p> <p>Considerando que este indicador pode oscilar com frequência, pois são muitas as variáveis que interferem na sua medição, é importante que o Tribunal esteja sempre promovendo ações para manter a sua tendência de alta que ocorreu até 2019. Neste sentido, devido aos resultados da pesquisa nesses três anos de Pandemia (2020-2021-2022), se fazem necessárias algumas providências para melhoria das ações do tribunal relativas à política de meritocracia, gestão de pessoas do Tribunal e da integração entre os setores/servidores e buscar formas de melhoria da comunicação interna.</p>	<p>(12.4) Taxa de satisfação dos servidores</p>	
					<p>80%</p>	<p>81,07%</p>	<p>Este indicador mede o percentual de satisfação dos servidores em relação à Integração dos setores.</p> <p>Em 2022, apurou-se que 64,65% dos servidores estão satisfeitos com a integração dos setores, acima da meta estabelecida de 60%.</p> <p>Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 2 anos anteriores:</p> <p>2020 = 59,09% 2021 = 60,84% 2022 = 65,65%</p> <p>Observa-se que a medição deste indicador foi bastante impactado pela pandemia da COVID-19. Em princípio, o TCE-PE teve que adotar algumas medidas sanitárias já a partir de março de 2020 para mitigar o risco de transmissão da doença nas dependências do tribunal. Dentre elas, destacamos a suspensão de algumas ações e do trabalho de forma presencial.</p> <p>Por fim, os impactos da pandemia com suas medidas sanitárias restritivas dificultaram sobremaneira o convívio social e a interação dentro do TCE, sobretudo em 2020 e parte de 2021.</p>	<p>(12.5) Taxa de percepção da integração</p>



							Em 2022, houve uma majoração do indicador em relação aos dois anos anteriores, o que mostra que o retorno do convívio de forma mais regular traz a sensação de integração para os servidores. No ano de 2022 foram realizadas algumas ações que propiciaram momentos de integração como o Seminário de Qualidade de Vida e as caminhadas históricas, eventos realizados em outubro.			
							Este indicador mede o percentual de satisfação dos servidores do TCE/PE com as capacitações oferecidas pela ECPBG. Em 2022, apurou-se que 97,93% dos servidores estão satisfeitos com as capacitações oferecidas, acima da meta estabelecida de 93%. Apresenta-se abaixo a comparação com o resultado dos 3 anos anteriores: 2019 = 93,67% 2020 = 94,77% 2021 = 93,41% 2022 = 97,93% No ano de 2022, a ECPBG em conjunto com o DGP participou da elaboração do Plano de Desenvolvimento Profissional (PDP). Assim, pode-se identificar através da análise da estratégia da organização, dos resultados das avaliações de desempenho e de reuniões com os gestores das áreas, as reais necessidades de desenvolvimento do corpo funcional. Apesar de estarmos no terceiro ano de Pandemia e da meta deste indicador ter aumentado em 3% em relação a meta de 2019, os esforços empreendidos para a melhoria da qualidade dos cursos e dos diferentes/novos formatos de capacitação, a medição aumentou 4,26% em relação a medição de 2019, aumentou 3,16% em relação a medição de 2020 e aumentou 4,52% em relação a medição de 2021. Considerando o relevante número de capacitados (1.555 capacitados) e reconhecendo que o nosso público interno do TCE-PE é muito criterioso nas avaliações, avaliamos o resultado como excepcional.	93%	97,93%	(12.6) T de de satisfação dos servidores do TCE/PE as capacitação
2.1	1109 - Contribuições Patronais do Tribunal de Contas ao Funafin	71.000.000,00	70.773.544,92	99,68%						
2.2	1405 1339 – Concessão de auxílio por local de exercício aos servidores do TCE-PE	5.290.400,00	5.244.419,56	99,13%						

Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: ae090ee2-3ee6-4684-aad1-771da0dcfbd



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae090ee2-3ee6-4684-aad1-b7b1da0dcfbd

2.3	1405 1340 – Concessão de auxílio permanência aos servidores do TCE-PE	4.168.000,00	4.157.322,28	99,74%					
2.4	1405 1348 -Concessão de auxílio saúde aos servidores do TCE-PE	15.534.500,00	15.182.616,94	97,73%					
2.5	1405 1979 - Concessão de auxílio alimentação aos servidores do TCE-PE	19.464.400,00	19.212.338,90	98,70%					
2.6	2532 - Contribuições Patronais ao SASSEPE pelo TCE- PE	241.000,00	197.081,07	81,77%					
2.7	2799 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação do TCE-PE	30.409.200,00	27.050.597,11	88,95%					
2.8	2799 0185 - Manutenção da rede digital corporativa de governo - TCE-PE	507.200,00	319.594,51	63,01%					



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ae090ee2-3ee6-4684-aad1-b7b1da0dcfbd

2.9	3230 - Encargos Gerais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE	1.200,00	0,00	0,00%					
2.10	3862 - Contribuições Patronais do Tribunal de Contas ao FUNAPREV	2.755.000,00	2.675.240,04	97,10%					
2.11	4034 –Conservação Patrimonial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE	8.759.300,00	1.605.198,81	18,32%					
2.12	4411 - Gestão administrativa das ações do tribunal de contas	77.926.712,06	72.564.661,64	93,12%					
2.13	4411 1980 – Capacitação e valorização de servidores	8.571.800,00	7.691.555,98	89,73%					
2.14	4411 1981 – ressarcimento de servidores vinculados a outros órgãos	800.600,00	707.061,02	88,31%					



Documento Assinado Digitalmente por: LUCIO GUSTAVO DE PAIVA GENU DINIZ

Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: ae690ee2-3ee6-4684-aad1-b7b1da0dcfb4